

Pesagem de beneficiários do Bolsa Família vai até 06 de novembro

A Secretaria de Saúde de São Pedro da Aldeia segue realizando e alerta para a obrigatoriedade da pesagem dos beneficiários do programa federal Bolsa Família, correspondente à segunda vigência de 2020

Pág02

Operação fiscaliza irregularidades em motos em Petrópolis

O Detran-RJ realizou uma operação para fiscalizar irregularidades em motocicletas na noite desta terça-feira (23/09), em Petrópolis, Região Serrana. Um dos objetivos foi coibir a adulteração no sistema de escape das motos.

Pág02

Portal da Sefaz-RJ conquista 1º lugar no Ranking de Transparência Ativa OGE RJ

O portal da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) conquistou o primeiro lugar na edição inédita do Ranking de Transparência Ativa OGE RJ de 2020 por ter sido o órgão que melhor cumpriu a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Pág13

Inscrições abertas para Mentem em Ação, que debaterá o suicídio no dia 28

A partir da história de vida e morte e da meteórica carreira do pintor holandês Vincente Van Gogh, o projeto Mentem em Ação, deste mês de Setembro Amarelo, que marca o combate ao suicídio, apresentará o filme "No Portal da Eternidade", na próxima segunda-feira (28), às 17h.

Pág02

Chuvas causam estrago em Araruama



Inscrições abertas para Mentem em Ação, que debaterá o suicídio no dia 28

A partir da história de vida e morte e da meteórica carreira do pintor holandês Vincent Van Gogh, o projeto Mentem em Ação, deste mês de Setembro Amarelo, que marca o combate ao suicídio, apresentará o filme "No Portal da Eternidade", na próxima segunda-feira (28), às 17h. As inscrições estão abertas e são gratuitas, podendo ser feitas no site do Centro de Formação Carolina Garcia (CFCG) formacao.wixsite.com/formacao ou pelo e-mail do projeto cinemaedebate@macae.ufrj.br.

O encontro virtual será

via a plataforma Zoom e terá participação especial de Norma, voluntária do Centro de Valorização da Vida (CVV), com debate logo após o filme. A previsão é que o debate comece às 19h e os participantes inscritos receberão certificados.

O debate será mediado pelo médico psiquiatra e professor Joelson Tavares Rodrigues, idealizador e coordenador do "Mentem em Ação", junto com a professora Karla Santa Cruz; e Maria Luisa Santos de Castro; Mariana Freire de Lima; Emely da Silva Costa; e Gabriela Lauria de Macedo.

O filme conta a história de Van Gogh que, após sofrer com o ostracismo e a rejeição de suas pinturas em galerias de arte, ouve o conselho de seu mentor e se muda para o sul da França, onde lutou contra os avanços da loucura, da depressão e as pressões sociais, morrendo aos 37 anos. As suas obras foram conhecidas depois da sua morte com um tiro no próprio peito.

O projeto acontece em parceria da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com a Prefeitura de Macaé, por meio do CFCG, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta

de Qualificação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação. A modalidade é presencial, mas, devido à pandemia do coronavírus, está sendo realizado de forma remota.

Setembro amarelo

O Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio é 10 de setembro e, no Brasil, a data foi criada em 2015 pelo CVV, o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP). No mundo, a campanha existe desde 2003, encampada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

De acordo com a OMS, apesar do tema ser considerado um tabu, falar sobre ele ainda é o melhor remédio. Os dados divulgados no Portal do Ministério da Educação (MEC) são alarmantes com base em relatório do CVV: 32 brasileiros se suicidam por dia no país, taxa superior às mortes causadas por câncer e Aids. A OMS informa que nove em cada 10 casos poderiam ser evitados. O suicídio é a segunda principal causa de morte entre jovens de 15 e 29 anos de idade, com registros de mais de 800 mil casos por ano em todo o mundo.

macae.rj.gov.br

Operação fiscaliza irregularidades em motos em Petrópolis

O Detran-RJ realizou uma operação para fiscalizar irregularidades em motocicletas na noite desta terça-feira (23/09), em Petrópolis, Região Serrana. Um dos objetivos foi coibir a adulteração no sistema de escapamento das motos, que amplia o ronco dos motores

e provoca barulho. Essa foi a primeira ação para combater esse tipo de manobra. Em três horas de operação, 26 veículos foram fiscalizados e 34 infrações de trânsito, aplicadas. Para seis motos que estavam irregulares, foram emitidas notificações de encaminhamento

ao posto para regularização.

Durante a abordagem, também foram verificados os itens de segurança e os documentos dos condutores. A partir desta semana, a Coordenadoria de Fiscalização do Detran-RJ dará apoio a prefeituras que solicitarem reforços para

operações municipais.

O número de motocicletas tem aumentado no Rio de Janeiro. Há um ano, havia 1.211.646 motos no estado. Hoje, o total é de 1.243.203.

O Detran reforça que, durante a pandemia, as CNHs vencidas após 19 de fevereiro

de 2020 não serão consideradas irregulares porque tiveram sua validade estendida.

Para saber outros prazos que foram suspensos ou adiados, acesse: http://www.detran.rj.gov.br/_documento.asp?cod=11202

IMPrensa RJ

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Pesagem de beneficiários do Bolsa Família vai até 06 de novembro

A Secretaria de Saúde de São Pedro da Aldeia segue realizando e alerta para a obrigatoriedade da pesagem dos beneficiários do programa federal Bolsa Família, correspondente à segunda vigência de 2020. Os usuários devem comparecer à unidade de saúde onde estão cadastrados até o dia 6 de novembro. É necessário apresentar o cartão de vacina, o cartão do Bolsa Família e o cartão da gestante, caso possua. Vale lembrar que o não cumprimento das condicionalidades do programa pode acarretar em bloqueio do benefício. As unidades de saúde aldeenses funcionam das 7h às 16h.

Segundo o Ministério da Saúde, o Bolsa Família é um programa federal de transferên-



Divulgação

cia direta de renda a famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, com a finalidade de promover seu acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza.

O PBF é realizado por meio de auxílio financeiro vinculado ao cumprimento de compromissos na Saúde, Educação e Assistência Social.

ascom@pmspa.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual**

“Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 174/185 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 670/671 do processo administrativo n.º 11.483/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 11.483/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.					
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, enriquecido com vitaminas, com aparência pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, embalado em saco de polietileno atóxico, contendo 400 g cada, com validade mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote de 400 g	30	APTI	R\$ 3,29	R\$ 98,70
2	AÇÚCAR - de procedência nacional, safra corrente, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote de 1 kg	400	TOPÇUCAR	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
3	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - embalagem de 500 ml, acidez máxima de 0,50%, Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Lata	20	AVEIRO	R\$ 8,90	R\$ 178,00
4	AZEITONA VERDE - Azeitonas verdes com caroço, salmoura, pote de vidro 500 g, Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pote	20	LLA VIOLETERA	R\$ 10,15	R\$ 203,00
5	BATATA PALHA - batata e gordura vegetal, peso líquido 1 kg, Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote	100	REI	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	BISCOITO AMANTEIGADO – embalagem de 400g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada, sabor coco.	Quilo	200	DA CASA	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
7	BISCOITO AMANTEIGADO (MASSA FOLHADA – PALMIER) – embalagem de 400g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	200	DA CASA	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
8	BISCOITO SALGADO - tipo salgadinho, embalagem com 100g de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	175	DA CASA	R\$ 18,00	R\$ 3.150,00
9	BISCOITO SALGADO - tipo palito fino com aproximadamente 15 cm de comprimento cada, embalagem com 100g de polipropileno resistente com o centro transparente, possibilitando visualizar o produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	175	DA CASA	R\$ 19,50	R\$ 3.412,00
10	BISCOITO SALGADO – à base de água, sabor gergelim, embalagem com 210g de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Quilo	175	DA CASA	R\$ 14,50	R\$ 2.537,50
11	CATCHUP - primeira qualidade, polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. embalagem de 460 g. Validade mínima de 3 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	FRASCO	40	PREDILETA	R\$ 4,99	R\$ 199,60
12	CREME DE LEITE - primeira qualidade, 290g, elaborado com gordura láctea, contendo de 25 à 30% de gordura, fabricado a parti de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses, embalagem tetra pack, caixinha com peso líquido de 200g. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Lata 290g	100	ITALAC	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	MOLHO DE TOMATE - de primeira qualidade, em embalagem íntegra tetra pack, com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade, peso líquido 520g. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Caixa de 520 g	180	QUERO	R\$ 3,35	R\$ 603,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14	ERVILHA VERDE - em conserva, embalagem de 200g, sem amassaduras e ferrugens, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Lata	80	QUERO	R\$ 1,75	R\$ 140,00
15	REFRESCO DE GUARANÁ - com extrato natural e adoçado, em copo de 290 ml, não alcoólico e não fermentado, sem glúten, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, devendo apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, tipo Leão, Guaravita, Guacamp ou Guaraplus, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Copo 200 ml	4.000	CRACK	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
16	LEITE UHT INTEGRAL - em embalagem tetra pack, contendo 1 l, prazo de validade de até 6 meses, devendo constar o registro do Ministério da Agricultura e acrescentar laudo bromatológico, data de fabricação com no máximo 30 dias, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Litro	100	ITALAC	R\$ 3,99	R\$ 399,00
17	MAIONESE - cremosa, TP, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, gomaguar, goma chanta-na, ácido lantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA, embalagem de 500g, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pote	45	SOYA	R\$ 4,95	R\$ 222,75
18	MILHO VERDE - em conserva, embalagem de 200g, sem amassaduras e ferrugens, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, com reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	LATA	80	QUERO	R\$ 1,75	R\$ 140,00
19	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuído em caixa de papelão contendo 20 unidades, com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Garrafa de 900 ml	40	LEVE	R\$ 5,71	R\$ 228,00
20	CAFÉ - torrado, moído, com selo ABIC, primeira qualidade, embalado a vácuo, com aparência homogênea, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprios, validade mínima de 6 meses, embalagem primária de 250 g, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Pacote	450	SUL DE MINAS	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
21	REFRIGERANTE - à base de extrato de guaraná, isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade.	Garrafa de 2 l	1.500	KUAT	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22	REFRIGERANTE - composto de extrato de cola, isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade.	Garrafa de 2 l	1.500	PEPSI COLA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
23	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor caju.	Garrafa de 500 ml	80	ALEVIN	R\$ 3,50	R\$ 280,00
24	SUCO CONCENTRADO - em caixa de 1 litro, tipo tetra Pack, ingredientes: água, açúcar, suco concentrado, lactato de cálcio, vitaminas aparentes C, B3, E, B6, B2 e A, regulador de acidez, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de frutas variadas (maracujá, uva, manga, laranja, morango) e espessante goma chanta, sem glúten.	Caixa de 1 l	600	MARATÃ	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
25	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor maracujá.	Garrafa de 500 ml	100	ALEVIN	R\$ 4,77	R\$ 477,00
26	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, para refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima 6 meses, no sabor uva.	Garrafa de 500 ml	80	ALEVIN	R\$ 4,25	R\$ 340,00
27	XAROPE – sabor artificial de groselha em embalagem de 5 l, produto denso obtido pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, devendo a embalagem ser em plástico transparente, atóxico, reforçado e bem lacrado com tampa rosqueada, e hermeticamente vedada, em condições deverão que estar de acordo com a NTA62, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galão de 5 l	35	ALEVIN	R\$ 23,50	R\$ 822,50
28	XAROPE - sabor artificial de guaraná em embalagem de 5 l, produto denso obtido pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, devendo a embalagem ser em plástico transparente, atóxico, reforçado e bem lacrado com tampa rosqueada, e hermeticamente vedada, em condições deverão que estar de acordo com a NTA62, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galão de 5 l	35	ALEVIN	R\$ 23,00	R\$ 805,00
29	SALAMINHO - tipo italiano, elaborado com, no mínimo, 70% de carne suína e, no máximo, até 30% de carne bovina, condimentos, levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada, isento de gordura trans, fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério de Agricultura-SIF, em embalagem de 100g.	Quilo	20	AURORA	R\$ 46,25	R\$ 925,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	SOLA DE AMENDOIM - feita com massa de mandioca e amendoim, envolta com folha de bananeira, assada em forno à lenha com peso aproximado de 200 g.	Unidade	50	DA CASA	R\$ 4,80	R\$ 240,00
31	TORRADA – temperada, produto de fabricação caseira, feito de pão francês, manteiga e orégano.	Quilo	150	DA CASA	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
32	TORRADA - mini, tipo canapé, de primeira qualidade, pacote contendo 110 g com presença de fibra alimentar.	Quilo	20	DA CASA	R\$ 9,60	R\$ 192,00
33	GELO FILTRADO EM CUBOS - saco transparente de 10 kg, podendo visualizar o conteúdo.	Saco	80	RAPOSO	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
34	GELO SIMPLES EM ESCAMA - saco transparente podendo de 10 kg, visualizar o conteúdo.	Saco	220	RAPOSO	R\$ 13,50	R\$ 2.970,00
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa de 1,5 ml, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.0,50	Garrafa	1.500	MONTANHA	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
36	ÁGUA MINERAL SEM GÁS,32S - copo de 200ml, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Copo	30.000	MONTANHA	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
37	ÁGUA MINERAL - galão de 20 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Galão de 20 l	3.000	CASEMIRO	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
38	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa de 510 ml cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Garrafa	2.000	MONTANHA	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
39	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA - com capacidade para 150 l.	Unidade	10	DO SUL	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
40	COLHER DE ACRÍLICO - tamanho pequeno, pacote com 50 unidades.	Pacote	130	PACK FEST	R\$ 4,39	R\$ 570,70
41	COPO DESCARTAVEL - plástico 200 ml, pacote com 100 unidades.	Caixa	18	COPO RIO	R\$ 55,00	R\$ 990,00
42	COPO DESCARTAVEL - plástico 50 ml, pacote com 100 unidades.	Caixa	15	COPO RIO	R\$ 55,00	R\$ 825,00
43	FILTRO DE PAPEL - nº 103.	Pacote	30	MELITA	R\$ 2,39	R\$ 71,70
44	GARFO DESCARTÁVEL - para sobremesa, em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	200	PACK FEST	R\$ 4,30	R\$ 860,00
45	GARFO DESCARTÁVEL - para refeição, em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	200	GIRASSOL	R\$ 3,70	R\$ 740,00
46	GUARDANAPO - de papel, cor branca, medindo 20 x 20 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	1.800	GIRASSOL	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
47	GUARDANAPO - de papel, cor azul, medindo 30 x 30 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	400	PACK FEST	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
48	PALITO PARA PETISCO EM ACRÍLICO - pacote com 100 unidades.	Pacote	50	GINA	R\$ 4,74	R\$ 237,00
49	PALITO DE DENTE EM MADEIRA - caixa com 100 unidades.	Caixa	70	PACK FEST	R\$ 0,92	R\$ 64,40
50	PRATO DESCARTÁVEL - médio para refeição, em acrílico, pacote com 10 unidades.	Pacote	200	PACK FEST	R\$ 4,57	R\$ 914,00
51	PRATO DESCARTÁVEL - para sobremesa, em acrílico, pacote com 10 unidades.	Pacote	250	PACK FEST	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 101.632,35	
LOTE 2 - HORTIFRUTI						
1	ALHO - tamanho grande, cabeça inteira, livre de fungos, sem indícios de germinação, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	60	IN NATURA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
2	BANANA PRATA - tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	200	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 520,00
3	CEBOLA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho.	Quilo	150	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 585,00
4	MAÇÃ NACIONAL GALA - tamanho médio, casca lisa e íntegra, consistência firme, livre de fungos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, isenta de sujidade, objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
5	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, tamanho médio livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilo	50	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 147,50
6	MAMÃO PAPAYA - com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilo	80	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 240,00
7	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilo	200	IN NATURA	R\$ 1,84	R\$ 368,00
8	MELÃO - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	Quilo	100	IN NATURA	R\$ 4,65	R\$ 465,00
9	PIMENTÃO VERDE - in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	150	IN NATURA	R\$ 3,69	R\$ 553,50
10	TOMATE CARMEM - vermelho, maduro, primeira qualidade, livre de parasitas, sem fermento.	Quilo	250	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
11	UVA ITÁLIA NACIONAL - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Quilo	150	IN NATURA	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
12	UVA RUBI NACIONAL - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Quilo	150	IN NATURA	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 9.195,00	
LOTE 3 - LANCHES						
1	BEIJU DE TAPIOCA - pacote com 12 unidades	Pacote	40	DA CASA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
2	BLANQUET DE PERU - peito de peru moído e cozido, com baixo teor de gordura, zero gordura trans, fatiado, com informações de validade e peso.	Quilo	30	IMPÉRIO	R\$ 18,60	R\$ 558,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	BOLO DE AIPIM COM COCO - alimento à base de aipim, ovos, açúcar, leite, leite de coco, manteiga, assado em forno, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	30	DA CASA	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
4	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de banana, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	40	DA CASA	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
5	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor cenoura com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	100	DA CASA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	1.300	DA CASA	R\$ 60,00	R\$ 78.000,00
7	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, peso 600 g e altura de 8 cm, formato redondo, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	100	DA CASA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
8	BOLO FORMIGUEIRO – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 8 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	80	DA CASA	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
9	CUZCUZ - no tabuleiro, 40x60 cm.	Unidade	20	DA CASA	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
10	MANTEIGA COM SAL – embalagem de 200 g, elaborada com creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural de urucum, INS, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à AN-VISA e certificado pelo Ministério da Agricultura-SIF, isenta de gordura trans.	Unidade	80	CRIOLO	R\$ 5,97	R\$ 477,60
11	MINI-BAURU - recheado com calabresa e requeijão, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
12	MINI-BAURU - recheado com queijo e azeitonas, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
13	MINIBRIOCHE - recheado com frango, 30g.	Unidade	6.000	DA CASA	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
14	MINIBRIOCHE - recheado com queijo, 30g.	Unidade	6.000	DA CASA	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
15	MINI CACHORRO-QUENTE - de forno, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
16	MINICROISSANT - de frango, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
17	MINICROISSANT - de goiabada, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
18	MINICROISSANT - de queijo com presunto, 30g.	Unidade	15.000	DA CASA	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19	MORTADELA DEFUMADA – temperada, fatiada, com cor, sabor e cheiro característicos, de boa qualidade, embalada adequadamente com o rótulo contendo informação do produto e validade.	Quilo	25	SADIA	R\$ 16,80	R\$ 420,00
20	PALITO TEMPERADO - de fabricação caseira.	Quilo	100	DA CASA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	PÃO TIPO MASSA FINA - hot dog, 50g, de fabricação caseira.	Unidade	10.000	DA CASA	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
22	PÃO TIPO MASSA FINA - suícinho, 50g, de fabricação caseira.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
23	PATÊ DE PRESUNTO – elaborado com, no mínimo 70% de carne suína e, no máximo, até 30% de carne bovina, condimentos, levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada, isento de gordura trans, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura, em embalagem de 100 g.	Unidade	100	SADIA	R\$ 2,99	R\$ 299,00
24	PEITO DE PERU DEFUMADO – elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural, com menos de 4% de gordura, sem isento de gordura trans, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	35	SADIA	R\$ 25,00	R\$ 875,00
25	PRESUNTO MAGRO – fatiado, cozido sem capa de gordura, elaborado com pernil suíno, pimenta vermelha, pimenta preta, estabilizantes, proteínas de soja, açúcar e sal, fabricação nacional, isento de gordura trans, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	60	IMPÉRIO	R\$ 15,50	R\$ 930,00
26	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL - elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal, textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	150	SÃO JOÃO	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
27	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, devendo a embalagem conter o SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Quilo	40	ITALAC	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
28	QUEIJO PRATO TIPO LANCHE FATIADO - cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, devendo a embalagem conter o SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Quilo	60	ITALAC	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
29	QUEIJO PROVOLONE FATIADO - de massa semi cozida ou cozida fermentada, filada e salgada, cor amarelo-pardo ou escuro. ingredientes: leite pasteurizado, fermento lactéio, cloreto de cálcio, nitrato de sódio e sal, porções de 30 g.	Quilo	20	ITALAC	R\$ 25,00	R\$ 500,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	REQUEIJÃO CREMOSO – em embalagem de 250 g, elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, emulsificante (tetrapirofosfato de sódio, triplofosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalhos, textura cremosa, cor branca, fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Unidade	80	ITALAC	R\$ 3,90	R\$ 312,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG – de primeira qualidade, congelada, em embalagem a vácuo com 1 kg, dentro do prazo de validade.	Quilo	450	REZENDE	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
32	KIT LANCHE COMPOSTO DE: 1 pão tipo massa fina 80g, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo prato (20g) e 1 copo de guaraná natural 290 ml.	Kit	7.000	DA CASA	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00
33	KIT LANCHE COMPOSTO DE: 1 pão tipo massa fina (mini hot dog), 1 fatia de queijo prato (20 g), 1 copo de guaraná natural de 290 ml, 1 maçã nacional gala e 1 mini bolo tipo Ana Maria de 80 g.	Kit	18.000	DA CASA	R\$ 3,85	R\$ 69.300,00
34	KIT LANCHE COMPOSTO DE: 1 salgado de presunto e queijo e 1 copo de guaraná natural de 290 ml.	Kit	5.000	DA CASA	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
35	COXINHA DE FRANGO - com catupiry 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
36	RISOLE DE CAMARÃO - 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
37	QUIBE DE CARNE - 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
38	EMPADA DE FRANGO - 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
39	BOLINHA DE QUEIJO - 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
40	EMPADA DE QUEIJO - 30g.	Unidade	8.000	DA CASA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
41	SANDUÍCHE A METRO – pão a metro decoarado e fatiado com recheio de frios (alface, queijo prato, salame, maionese, presunto e peito de peru).	Unidade	300	DA CASA	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
VLAOR TOTAL LOTE 3					R\$ 353.997,10	
VALOR TOTAL					R\$ 464.824,45	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME		
CNPJ N°: 02.687.896/0001-54	Telefone: 22 2665-3570	
Endereço: RUA ORQUIDEA, S/Nº, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:-		

Representante: ELISA VIEIRA PIRES FAJARDO

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01235909861/DETRAN/RJ CPF:081.146.727-90

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-

dor Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto deverá ser executado/entregue na forma prevista no Termo de Referência e de acordo com as demais indicações da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso/consumo, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 87/2020, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 11.483/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME

Elisa Vieira Pires Fajardo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DECRETO Nº 167 **DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de outubro de 2020, além de dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 da Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que seguindo as determinações do Ministério Público houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a

evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - **Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 154/2020.** Bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 31 de outubro de 2020;

Art. 3º – Determino que a partir do dia 01 de outubro de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 outubro de 2020, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa e boates;

II – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações a população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas/ clubes;

V - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07:30 h as 21:00 h de segunda- feira à domingo. Ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados;

VI – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de outubro de 2020, mantém o retorno das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - DECRETO Nº 167

ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, ficando autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas. Encerrando suas atividades as 18 horas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até as 23:00h;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 10:00 as 19:00 h de segunda- feira a sexta-feira e aos sábados poderão funcionar de 9:00h as 20:00h;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades as 18:00h;

IX-Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto

de pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

Art.11º- Fica autorizada apresentação musical e ou artística solo (individual) em restaurantes, desde que se cumpra todas as medidas de segurança e prevenção.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transporte públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a Quarta e Feira na Praça, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das

academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21º - Fica autorizada a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live" através de redes sociais.

Art. 22º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde através de ligação telefônica realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas somente as oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção. Ficando os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art.23º Fica autorizado o funcionamento de cinemas e teatros a partir da data de 31 de outubro de 2020 , com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distanciamento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público, proibido comercializar alimentos e bebidas.

Art. 24º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - DECRETO Nº 167

aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.25º - Fica estabelecido que o Muniçipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua

residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.26º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas,

serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados.

Art. 27º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de SETEMBRO de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho

Ofício nº 255/2020.

TERMO DE SUSPENSÃO

Empenho nº 1382/2020, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios.

Araruama/RJ, 09 de Setembro de 2020.

À empresa **PIROEX EIRELI EPP**

Publica: Vimos através do presente informar que, por força de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO.**

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de Agosto de 2020.

Aos cuidados do representante Sr. Marcos Vinicius de Oliveira Santos.

Endereço: Avenida Bias Fortes, nº 1.437, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-017.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA

1. O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Lívia Bello e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Anderson Siqueira Moura**, já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019, vem NOTIFICAR a empresa **PIROEX EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.691/0001, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 1.437, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-017, da aplicação da penalidade de **MULTA NO IMPORTE DE 20% DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2019**, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante do processo administrativo nº 27.128/2019.

2. Ficando assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa nos termos da Lei.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
Anderson Siqueira Moura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 165/SEADM/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e MÉRITO CONSULTORIA CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME. – CNPJ nº. 14.117.450/0001-73 – (CONTRATADA).**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e assessoria na implantação do programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR 7 e 32 do MTE) elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9 do MTE), bem como assessoramento na elaboração, instalação e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05), pelo período de 12 (doze) meses, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo de nº. 14.202/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00,

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
185/SEADM/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME. – CNPJ nº. 03.617.923/0001-85 – (CONTRATADA).**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora / impressora / scanner / fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses conforme teor descritivo nos autos do processo administrativo de nº. 13.997/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.999,80 (cem mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº 1503/2020, Fonte de Recursos nº 0100 – Recursos Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Setembro de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 027/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA.ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA.ME – CNPJ nº.19.406.915/0001-20 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição de Medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 20,16% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o maior percentual de desconto ofertado em cima dos valores registrados na Tabela “CMED”, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº.078/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº.15.351/2020.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Pregão Presencial nº.78/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições do processo administrativo de nº.15.351/2020.

DO DESCONTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O desconto estimado do presente Contrato é de 20,17%, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030 – ED 3.3.90.91.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei. Nº. 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de setembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 031/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELLI (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELLI – CNPJ Nº.10.837.371/0001-86 (Contratada).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar o **acréscimo quantitativo de 24.90934% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº.031/SESAU/2019**, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art.65, parágrafo 1º da Lei nº.8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$3.412.700,47 (três milhões e quatrocentos e doze mil e setecentos reais e quarenta e sete centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 10.301.2122, nº.10.302.2124, nº.10.301.2190, nº.10.302.2195 – Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 034/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº.21.766.049/0001-20 (Contratada).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar o **acréscimo quantitativo de 24.96949% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº.034/SESAU/2019**, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art.65, parágrafo 1º da Lei nº.8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$888.623,68 (oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 10.301.2122, nº.10.302.2124, nº.10.301.2190, nº.10.302.2195 – Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 032/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº.09.087.070/0001-01 (Contratada).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar o **acréscimo quantitativo de 24.95576% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº.032/SESAU/2019**, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art.65, parágrafo 1º da Lei nº.8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O acréscimo quantitativo

vo corresponde ao valor de R\$428.398,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e oito reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 10.301.2122, nº.10.302.2124, nº.10.301.2190, nº.10.302.2195 – Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 033/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº.00.857.492/0001-36 (Contratada).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realizar o **acréscimo quantitativo de 24.9041% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº.033/SESAU/2019**, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art.65, parágrafo 1º da Lei nº.8.666/1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$929.229,11 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 10.301.2122, nº.10.302.2124, nº.10.301.2190, nº.10.302.2195 – Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

ATO Nº 20 de 23 de Setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde de Araruama, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o médico Astor Bruno Ferreira de Mello, CRM: 52/8069-0, devidamente inscrito no CREMERJ, para assumir a responsabilidade técnica do Hospital Municipal de Campanha Covid 19, CNPJ 36492221000171, situado à Rua Major Felix Moreira, nº 359 Centro, Araruama /RJ, a fim de atender a Resolução do CFM numero 1980/2011, artigo 1º da lei 6.839/1980.

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 23 de setembro de 2020.

Ana Paula Bragança Correa
Matrícula 11475



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 1585
DE 16 DE MARÇO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.263/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.263/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **WANDERSON PINHEIRO HENTZY**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9950387, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9.263/2020.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/02/2020, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1826
DE 07 DE JULHO DE 2020.

Considerando o noticiado no memorando de nº 169/2020 SEDUC e a necessidade de elucidar os fatos ocorridos bem como verificar a ocorrência de algum dano ao erário, instauro sindicância sobre a entrega das cestas básicas, referente ao pregão presencial nº 99/2020, processo administrativo nº 18050/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no inciso VII, do Art. 69;

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICANCIA

Art. 1º. **Constituir uma Comissão Especial de Sindicância** seguindo o art. 200 da Lei Municipal 548/86.

Art. 2º. **Nomear como integrantes da comissão** de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores municipais:

> **Martha Pavão** - Matrícula nº 9950469;

> **Claudia Jamile F. M. Guedes** - Matrícula nº 993033;

> **Hilda Aparecida Batista Gonçalves** - Matrícula nº 010980;

> **Thalina Antunes de Almeida** - Matrícula nº 9950466;

> **Raquel de Oliveira Nobre Marinho** - Matrícula nº 9950928;

Art. 3º. A Comissão Especial nomeada no Art. 2º será presidida pela Srª. Secretária Municipal de Administração.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
PREFEITA

PORTARIA Nº: 1934
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 5472.001.0021428/2020 de 18 de setembro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão de Sindicância a instauração de Sindicância Administrativa, para apuração das faltas e infrações cometidas, conforme Processo Administrativo nº 5472.001.0021428/2020.

II – Fixar nos termos do Artigo 204 da lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araruama, 18 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1935
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.803/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.803/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **PAULA ROSAS RODRIGUES GUEDES**, Efetiva, **Terapeuta Ocupacional**, Matrícula 9960044, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.803/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1936
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.919/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.919/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **THAYNÁ ANGELO DOS REIS**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9961791, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.919/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Chuvas causam estrago em Araruama

A Primavera chegou trazendo muita água em todo o estado do Rio de Janeiro no último final de semana. Fortes chuvas foram registradas em toda a Região dos Lagos e, em Araruama, a água não deu um fresco aos moradores da cidade desde a última segunda-feira (21).

A Defesa Civil já havia publicado em sua página nas redes sociais a previsão de temporais ao longo da semana. Até a última terça-feira (22), foram 126 mm de água.

Nove bairros tiveram registros de alagamentos e pelo menos 26 pessoas ficaram desalojadas no município.

Entre os bairros atingidos estão Rio do Limão, Vila Capri, Areal, Praia do Hospício, Parati, Bananeiras, Boa Perna, Clube dos Engenheiros e Mataruna, onde um muro chegou a desabar em cima de dois veículos.

O alagamento trouxe prejuízos, principalmente para moradores

da Rua XV de Novembro, que fica próximo ao Centro da cidade. Para piorar a situação, a água da chuva ainda se misturou com água de esgoto, por conta de um cano que estourou.

No bairro de Bananeiras, um abrigo foi montado no Colégio André Gomes, com alimentação, produtos de higiene, incluindo material de proteção, máscaras e álcool gel devido à pandemia do coronavírus. Dez famílias já estão sendo atendidas no local.

Diversos movimentos sociais da cidade, como a Ordem Franciscana da Matriz de São Sebastião, no Centro, estão se mobilizando para ajudar quem perdeu tudo. Interessados em doar roupas, móveis, artigos de cama, mesa e banho ou alimentos podem se dirigir à Milícia da Imaculada Conceição, ou procurar a Secretaria Paroquial.

DEFESA CIVIL DEVE SER ACIONADA EM CASO DE EMERGÊNCIA

CIA

A Defesa Civil está atuando nesses locais para minimizar os transtornos causados aos moradores. A qualquer sinal de rachaduras, trincas ou abalo na estrutura das residências, o morador precisa acionar a Defesa Civil pelo número 199 e evitar permanecer em casa.

Moradores de áreas de risco precisam ficar atentos aos alertas sonoros, porque o acionamento das sirenes indica perigo de deslizamento. As pessoas devem se deslocar para os pontos de apoio estabelecidos pela Defesa Civil Municipal.

Os locais são informados pelo número 199. Em casos de emergência, ligue para os telefones 193 (Corpo de Bombeiros) e 199 (Defesa Civil).

A Defesa Civil orienta os motoristas a trafegarem com cautela nas rodovias estaduais que cortam o município para evitar acidentes.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 45615/2018

Poliana Pinheiro dos Santos de Faria, CPF nº 091.300.147-35, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental PRÉVIA Nº 0066/2020**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de construção de uma residência, situada no seguinte endereço: Av. Colombo, Q31, Lt8, Balneário Praia Seca, Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 31804/2019

FCR Supermercado LTDA, CNPJ nº 34.791.241/0001-18, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0164/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância em produção própria, situada no seguinte endereço: Rua Armando Menezes, S/N, setor 628, lote 04-a - Rio do Limão – Araruama-RJ .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Alerta: ameaça de introdução de pragas e doenças dos vegetais

Devido à notícia de que sementes vindas da China estariam sendo enviada pelos correios para endereços diversos no país sem a solicitação dos destinatários e sem a devida certificação fitossanitária, a Secretaria de Estado de Agricultura e a Superintendência Federal de Agricultura fizeram um alerta em conjunto aconselhando que esses pacotes de remetentes desconhecidos não sejam abertos e, além disso, que os casos suspeitos sejam informados imediatamente aos canais oficiais dos órgãos.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento orienta que, em casos de recebimento de material semelhante a sementes, a pessoa não abra o envelope e entre em contato com os órgãos responsáveis.

- Por se tratar de

produto que entrou no Brasil sem nenhum tipo de inspeção, pode representar riscos à saúde humana, animal e também ao meio ambiente. As sementes apreendidas serão encaminhadas para laboratórios oficiais para identificação – afirmou a chefe da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura no RJ, Jamyle Vianna.

A presença de agentes causadores de doenças ou pragas exóticas podem oferecer riscos à produção nacional. Sendo assim, a orientação é notificar aos órgãos correspondentes. Para mais orientações, o cidadão pode entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro, pelo telefone (21) 98164-2632 ou e-mail: gab-rj@agricultura.gov.br.

Portal da Sefaz-RJ conquista 1º lugar no Ranking de Transparência Ativa OGE RJ

O portal da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) conquistou o primeiro lugar na edição inédita do Ranking de Transparência Ativa OGE RJ de 2020 por ter sido o órgão que melhor cumpriu a Lei de Acesso à Informação (LAI). O site da Fazenda apresenta a divulgação ativa de dados e informações relativas à legislação, conforme prevê a Lei 12.527/11 e o Decreto 46.475, de 25 de outubro de 2018. Ao todo, a equipe da OGE RJ (Ouvidoria e Transparência Geral do Estado) avaliou 65 sites de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O índice, recém-criado pela Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) por meio da Instrução Normativa CGE/OGE 1/20, tem o objetivo de estimular o cumprimento da LAI por meio de uma competição saudável entre os órgãos. Além disso, o indicador serve de base para a comparação entre as instituições, conforme o grau de publicação

de informações de transparência ativa em seus portais.

Secretário de Estado de Fazenda, Guilherme Mercês destaca a importância de prestar informações qualificadas aos contribuintes e se diz satisfeito em ver a pasta na liderança do ranking.

- Obter o primeiro lugar no ranking da CGE-RJ é uma grande conquista. Isso demonstra que estamos no caminho certo de uma gestão transparente e eficaz - afirma Mercês.

Para o subsecretário de Controle Interno da Sefaz-RJ, Rodrigo Neves, o prêmio demonstra que a equipe técnica da Fazenda tem trabalhado com afinco e em linha com as orientações da nova gestão da pasta.

- Receber essa homenagem nos dá força e motivação para que a equipe da secretaria mantenha o curso do trabalho que vem realizando - diz o subsecretário.

Ainda nesta semana, será

promovido o II Encontro Virtual da Rede de Ouvidorias e Transparência do Rio de Janeiro, com a participação dos servidores responsáveis pelas Unidades de Ouvidorias Setoriais e integrantes da rede. Durante o evento, a OGE vai apresentar o resultado do Ranking de Transparência Ativa OGE RJ, com a entrega simbólica e virtual do certificado aos órgãos e entidades classificados até a 10ª colocação.

No portal do Acesso à Informação da Sefaz-RJ, o cidadão tem a opção de verificar os principais dados sobre a secretaria. Entre as informações que podem ser consultadas estão licitações e contratos; perguntas frequentes sobre ICMS, IPVA e ITD; projetos de lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual; dados das Repartições Fazendárias; Ouvidoria; dados de receitas e despesas e informações sobre Conselhos e Órgãos Colegiados da Secretaria.

IMPrensa RJ